

# Boletim Oficial

**Editor responsável:**

**Gustavo Abruzzini  
(MTb 16709)**



**Edição Nº 77  
15 de outubro de 2004**

**www.valenca.rj.gov.br**



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **Lei n.º 2.152 de 25 de agosto de 2004.**

(Projeto de Lei n.º 35 oriundo do Vereador Luiz Cláudio Soares de Souza)

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR O ISS DOS PROFISSIONAIS QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o parcelamento do ISS (Imposto Sobre Serviço), dos profissionais que exerçam suas atividades na Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Os profissionais citados no art. 1º desta Lei, deverão ser:

a - os que prestaram concurso público no ano de 2000 e ;  
b - tenham sido aprovados e estejam exercendo suas funções na Prefeitura Municipal de Valença.

§ único: É vedado ao profissional em caso de optar por cargo em comissão, ser beneficiado por esta Lei.

Art. 3º - Os profissionais deverão estar em conformidade com a Lei n.º 39 de 26 de novembro de 2001, art. 117 do Código Tributário do Município de Valença, a saber:

- a- médicos, excluindo suas análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres ;
- b- enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
- c- médicos veterinários;
- d- contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
- e- projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;
- f- advogados;
- g- engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
- h- dentistas;
- i- psicólogos e;
- j- assistentes sociais.

Art. 4º - O limite máximo para o parcelamento, será de até 3 (três) parcelas.

§ único: Sofrerão reajustes a(s) parcela (s) pagas em atraso, conforme índices determinados pela Lei n.º 39 de 26 de novembro de 2001, do Código Tributário do Município de Valença.

Art. 5º - A opção pelo desconto em folha de pagamento, é exclusiva do profissional, cabendo-o manifestar-se através de documento ao Setor Contábil da Prefeitura.

Art. 6º - Independente da opção do profissional, quanto à opção pelo desconto em folha de pagamento, a cobrança do ISS, será nos meses de abril, maio e junho do ano fiscal.

Art. 7º - Os profissionais no Poder Legislativo que tenham prestado concurso no mesmo período, poderão ser beneficiados com esta Lei, cabendo a sua Mesa Diretora, oficial-la por Decreto Legislativo.

§ único: É vedado aos profissionais citados no art. 3º, que estejam no mandato de Vereador, o benefício desta Lei.

Art. 8º - O benefício de que trata o art. 1º deverá ser estendido aos profissionais elencados no art. 3º, desde que prestadores de serviço no município há mais de 04 (quatro) anos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1 de janeiro de 2005.

Sala "Pedro Gomes" em 25 de agosto de 2004.

**RÔMULO MILAGRES RIBEIRO  
PRESIDENTE**

**JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES  
VICE - PRESIDENTE**

**MARIA REGINA MAGALHÃES  
1ª SECRETÁRIA**

**CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA  
2ª SECRETÁRIA**

**Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.**

**Gabinete do Prefeito, em 14/09/04**

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
PREFEITO**

### **Lei n.º 2.153 de 30 de agosto de 2004.**

(Projeto de Lei n.º 41 oriundo da mensagem n.º 30 do Poder Executivo)

Prorroga os prazos previstos no § 1º, do art. 1º, e alínea "e", do art. 2º, ambos da Lei n.º 1.144, de 25 de outubro de 1974.

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) anos, os prazos fixados no § 1º, do art. 1º, e alínea "e", do art. 2º, ambos da Lei n.º 1.144, de 25 de outubro de 1974.

Art. 2º - Para se adequar ao disposto no artigo precedente, o beneficiário deverá requerer ao Senhor Prefeito a pertinente prorrogação da isenção e/ou a formalização do necessário termo aditivo ao contrato vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala "Pedro Gomes" em 30 de agosto de 2004.

**RÔMULO MILAGRES RIBEIRO  
PRESIDENTE**

**JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES  
VICE - PRESIDENTE**

*continua na pág. 3*



# Prefeitura Municipal de Valença

## Poder Executivo

### **Prefeito**

**Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva**

### **Vice-prefeito**

**Paulo Jorge Cesar**

#### **Assessoria de Comunicação Social**

Gustavo Abruzzini de Barros

#### **Assessoria de Esporte e Lazer**

Luiz Mário Machado dos Santos

#### **Assessoria de Promoção Social**

Maria de Fátima Lacerda

#### **Procuradoria Jurídica**

Jorge Chrisostomo Torres

#### **Inspetoria de Controle Interno**

Alcenir Ramos Leopoldino

#### **Secretarias Municipais**

#### **Secretaria de Governo e Administração**

Secretário: Luiz Roberto Martins

#### **Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**

Secretário: Humberto Vito Ribecco Pentagna

#### **Secretaria de Cultura e Turismo**

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

#### **Secretaria de Educação**

Secretário: Cláudia Maria Domingos Rodrigues

#### **Secretaria de Fazenda**

Secretário: Aldecy Rodrigues

#### **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

#### **Secretaria de Saúde**

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

#### **Secretaria de Serviços Públicos**

Secretário: Elcy Antônio dos Santos Silva

#### **Secretaria de Planej. Desenv. Econômico**

Secretário: Fábio Antônio Souza Lima Jorge

#### **Sub-Prefeituras:**

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

**Santa Isabel:** Márcio José de O. Lopes

**Pentagna:**

**Parapeúna:** Pedro Paulo Pereira Simões

**Conservatória:** Fábio Antonio Pires Jorge

## Poder Legislativo

**Presidente da Câmara Municipal:** Rômulo Milagres Ribeiro

**1º Vice-Presidente:** José Otávio Conceição Soares

**1º Secretário:** Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Wargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social  
da Prefeitura Municipal de Valença

**Jornalista Responsável:** Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

**Reportagens:** Cecília Duque e Cecília Bianco;

**Coordenação de atos oficiais:** Mary Albuquerque;

**Paginação:** Isis Nonato e Valéria Reis;

**Fotografias:** Ricardo Reis

**Circulação:** Direcionada

**Tiragem:** 1 mil exemplares

**Impressão:** Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

**ENTREGA DE ORIGINALS:** Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES:** Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000  
Tel.: (24) 2452-5505

MARIA REGINA MAGALHÃES  
1ª SECRETÁRIA

CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 14/09/04

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
PREFEITO

**Lei n.º 2.154 de 30 de agosto de 2004.**

(Projeto de Lei n.º 42 oriundo do Vereador Rômulo Milagres Ribeiro)

*Dá denominação a via pública, localizada nesta cidade, com acesso pela Rua Silva Jardim.*  
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Denominar-se-á JOSÉ BREXIANI a travessa existente nesta cidade, com acesso pela Rua Silva Jardim, onde a mesma se inicia, até o prédio de n.º 374.

Art. 2º - Na forma da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo providenciará a afixação da placa denominativa, observadas as normas urbanísticas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 30 de agosto de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO  
PRESIDENTE

JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES  
VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES  
1ª SECRETÁRIA

CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 14/09/04

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
PREFEITO

**Lei n.º 2.155 de 30 de agosto de 2004.**

(Projeto de Lei n.º 43 oriundo do Vereador José Maria Mendes)

Dá denominação a via pública, e adota providências correlatas.  
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Denominar-se-á JOVELINO FRANCISCO RIBEIRO a rua existente neste município, à margem da Rodovia Valença-Rio das Flores, que, partindo dessa estrada, segue até a antiga ferrovia da Rede Ferroviária, num trecho logo após a Pousada Mocambo, próximo a Fazenda Santa Rosa.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a afixação da placa denominativa, observadas as normas urbanísticas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 30 de agosto de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO  
PRESIDENTE

JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES  
VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES  
1ª SECRETÁRIA

CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 14/09/04

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
PREFEITO

**Lei n.º 2.157 de 13 de setembro de 2004.**

(Projeto de Lei n.º 40 oriundo do Vereador José Otávio Conceição Soares)

Dá denominação a logradouro público, a Praça a ser construída no bairro Santa Cruz, nas confluências das Ruas 27 de Novembro com a Rua Tanguara, adotando providências correlatas.  
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica denominada Praça ESMERALDA ALVES DA SILVA, a praça a ser construída na confluência das Ruas 27 de Novembro e Rua Tanguara no bairro Santa Cruz.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar a placa denominativa de que trata a art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala “Pedro Gomes” em 13 de setembro de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO  
PRESIDENTE

JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES  
VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES  
1ª SECRETÁRIA

CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 30/09/04

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
PREFEITO

**Lei n.º 2.158 de 15 de setembro de 2004.**

(Projeto de Lei n.º 46 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos)

Dá denominação a Praça Pública, adotando providências correlatas.  
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica denominada MARIA JOSÉ DE LIMA GUSTAVO a praça existente em Barão de Juparanã, 2º Distrito de Valença, no início da Rua João Luiz de Aguiar, no loteamento Duque de Caxias.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal oficializará a presente Lei mediante a afixação da placa denominativa, observadas as normas urbanísticas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 15 de setembro de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO  
PRESIDENTE

JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES  
VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES  
1ª SECRETÁRIA

CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 30/09/04

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
PREFEITO

**Leia Boletim Municipal  
as notícias 100% oficiais**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 103 de 02 de setembro de 2004.

“Autoriza abertura de crédito Adicional Especial, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No. 2.150, de 25/08/04,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$47.581,35 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária, para implantação de drenagem e pavimentação em diversas ruas do bairro Cambota - nesta cidade:

- 05 15 451 0611 1088 44 90 51 00	<u>R\$47.581,35</u>
total	R\$47.581,35

Art. 2º - À Abertura do crédito de que trata o artigo anterior é condicionada à garantia dos recursos financeiros a serem repassados pelo Orçamento Geral da União mediante contrato, convênio ou outro documento oficial que assegure o seu recebimento pelo Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2004.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 104/04 de 2 de Setembro de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0404.1.063-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
06.01.12.367.0463.2.115-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2004

**Luiz Antonio da Costa C. Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 105/04 de 8 de Setembro de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 59.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	24.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
13.01.08.306.0250.2.079-3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.500,00
13.01.08.243.0124.2.078-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
05.01.10.302.0210.1.070-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.000,00
05.01.12.365.0402.1.073-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0405.2.069-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
13.01.04.122.0052.2.118-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
13.01.08.122.0052.2.081-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
13.01.08.243.0122.2.119-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
13.01.04.122.0052.2.118-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
13.01.08.243.0122.2.119-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio Costa C. Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 106/04 de 9 de Setembro de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 192.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.000,00  
 01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
 05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
 05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.500,00  
 05.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.000,00  
 05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.000,00  
 05.01.15.452.0507.2.060-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 9.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
 06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 95.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
 11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
 11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 55.000,00  
 11.01.26.782.0710.2.111-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 3.000,00

16 - GABINETE DO PREFEITO  
 16.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 16.01.04.122.1203.2.103-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
 06.01.12.365.0401.2.073-3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 25.000,00  
 06.01.12.365.0401.2.076-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 7.000,00  
 06.01.12.361.0405.2.069-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.500,00  
 06.01.12.122.1203.2.068-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00  
 06.01.12.361.0403.2.062-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00  
 06.01.12.361.0403.2.071-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00  
 06.01.12.361.0407.2.074-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
 07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 08.01 - SECRETARIA MUN. SAÚDE  
 08.01.10.302.1004.2.087-3.3.50.41.00.00 - Contribuições 45.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
 11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
 11.01.26.782.0710.2.111-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

16 - GABINETE DO PREFEITO  
 16.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 16.01.04.122.1203.2.103-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00  
 16.01.04.122.1203.2.103-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da C. C. Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercido Crédito no valor de R\$ 224.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 70.000,00  
 01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
 04.01.04.122.1203.2.042-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00  
 04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercidos Anteriores 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
 05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
 05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.500,00  
 05.01.15.452.0507.2.060-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
 06.01.12.361.0403.2.062-3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 45.000,00  
 06.01.12.361.0403.2.062-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 90.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
 07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior seria utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01.04.122.0052.2.011-3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 2.000,00  
 01.01.12.362.0415.2.013-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1.000,00  
 01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00  
 01.01.12.362.0415.2.013-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
 04.01.04.129.0053.2.050-3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
 05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
 05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
 06.01.12.361.0403.2.062-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00  
 06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 35.500,00  
 06.01.12.361.0403.2.062-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00  
 06.01.12.361.0404.1.063-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 15.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
 07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 4.500,00  
 07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00  
 07.01.23.695.0705.2.073-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00  
 07.01.13.122.0052.2.072-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 13.01- FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
 13.01.08.243.0122.2.119-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00  
 13.01.04.122.0052.2.118-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00  
 13.01.08.243.0122.2.119-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 108/04 de 13 de Setembro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal n 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
 05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
 05.01.15.452.0506.1.053-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 109/04 de 13 de Setembro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal n0 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
 06.01.12.361.0403.2.062-3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 2.000,00

16 - GABINETE DO PREFEITO  
 16.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 16.01.04.122.1203.2.103-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
 04.01.04.272.0181.2.045-3.1.90.03.00.00 - Pensões 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
 06.01.12.361.0403.2.062-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da C. Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 110/04 de 16 de Setembro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal n0 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art 1º - Fica aberto no corrente exercido Crédito no valor de R\$ 32.000.00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
 01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00  
 01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00  
 01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
 04.01.04.122.1203.2.042-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
 05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
 05.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00  
 05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00  
 05.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00  
07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

**11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**

**11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES**

11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 3.000,00

**16 - GABINETE DO PREFEITO**

**16.01 - GABINETE DO PREFEITO**

16.01.04.122.1203.2.103-3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

01.01.12.362.0425.2.014-3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 2.500,00

01.01.12.362.0415.2.013-3.3.90.36.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

**02 - PROCURADORIA JURIDICA**

**02.01 - PROCURADORIA JURÍDICA**

02.01.04.122.1203.2.021-3.3.90.36.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

**09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**09.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**

09.01.20.122.1203.2.092-3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

09.01.18.541.0615.2.091-3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

09.01.20.606.0641.2.093-3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

09.01.20.606.0641.2.093-4.4.90.62.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

**11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**

**11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES**

11.01.26.122.0052.2.113-3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra 4.000,00

**13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**

13.01.08.243.01.24.2.078-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 111/04 de 17 de Setembro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal n 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

01.01.08.244.1203.2.102.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 500,00

01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO**

05.01.15.452.0506.1.053-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

05.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00

05.01.15.452.0507.2.060-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00

05.01.15.452.0506.1.053-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 2.500,00

**11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**

**11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES**

11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO**

05.01.17.512.0510.1.057-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

05.01.17.512.0612.1.055-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 7.000,00

05.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

05.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

05.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 7.000,00

05.01.17.512.0510.1.057-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 112/04 de 17 de Setembro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal n0 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO**

05.01.15.452.0507.2.060-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - PROCURADORIA JURIDICA**

**02.01 - PROCURADORIA JURÍDICA**

02.01.02.062.0010.2.023-3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 115/04 de 20 de Setembro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 4.000,00  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1.500,00  
05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.500,00  
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.122.0052.2.064-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 57.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2004.

**Luiz Antônio da Costa Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 121/04 de 23 de Setembro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 424.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 1.000,00  
01.01.12.364.0435.2.015-3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.000,00  
01.01.12.362.0415.2.013-4.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 390.000,00  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1.000,00  
05.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00  
05.01.15.452.0507.2.060-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 13.000,00

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÓMICO E SOCIAL  
10.01 - SECRETARIA MUN. PLAN. DES. ECON. SOCIAL  
10.01.04.128.0058.2.003-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
13.01.08.122.0052.2.081-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.011-3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 150.000,00  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041-3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.452.0504.2.058.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00  
05.01.04.122.0052.2.051-3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 140.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
13.01.04.122.0052.2.118-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.500,00  
13.01.08.243.0122.2.119-3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 2.000,00

13.01.04.122.0052.2.118-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.500,00  
13.01.08.122.0052.2.081-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00  
13.01.08.241.0120.2.074-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00  
13.01.04.122.0052.2.118-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00  
13.01.08.244.0125.2.075-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.500,00  
13.01.04.122.0052.2.118-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO N° 122/04 de 24 de Setembro de 2004.**

Abro Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Valença e autorização contida na Lei Municipal no 002151/04 de 30 de Agosto de 2004.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.000,00 para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. G9VERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.011-3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.365.0401.2.066-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 110.000,00

11 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES  
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL  
13.01.08.122.0052.2.081-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.062-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 36.000,00  
06.01.12.365.0401.2.073-3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 30.000,00  
06.01.12.361.0405.2.069-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 28.000,00  
06.01.12.361.0408.2.075-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 15.000,00  
06.01.12.361.0403.2.071-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
09.01.18.541.0615.2.091-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2004.

**Luiz Antônio da Costa Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 125, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n° 2.114/2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), des-

tinado ao reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):  
**10 301 0052 2.089 3.3.90.39.00.00.0006 84.500,00**  
**total..... 84.500,00**

Art. 2° - Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária (s):

**10 302 0052 2.090.3.3.90.39.00.00.0006 50.000,00**  
**10 301 0052 2.089.3.3.90.35.00.00.0006 15.000,00**  
**10 306 0250 2.930.3.3.90.39.00.00.0006 9.500,00**  
**10.305.0245 2.091.3.3.90.30.00.00.0006 10.000,00**  
**total..... 84.500,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
**Prefeito**

**DECRETO N° 127/04 de 7 de Outubro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal n° 002150/04 de 18 de Agosto de 2004.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercido Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00  
05.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.452.0506.1.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00  
05.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 128/04 de 7 de Outubro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal n° 002150/04 de 18 de Agosto de 2004.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1.203.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial dou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.122.1203.2.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 7.000,00  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 129/04 de 7 de Outubro de 2004**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002150/04 de 18 de Agosto de 2004.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 78.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 62.000,00  
06.01.12.361.0405.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.800,00  
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.062-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00  
06.01.12.363.0408.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 3.000,00  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 23.000,00  
06.01.12.361.0403.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00  
06.01.12.365.0401.2.066-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00  
06.01.12.361.0403.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00  
06.01.12.361.0404.1.063-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00  
06.01.12.306.0251.2.065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00  
06.01.12.361.0403.2.062-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.500,00  
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.500,00  
07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.300,00  
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com

Locomoção 5.000,00  
07.01.23.695.0705.2.073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2004

**Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 111, de 13 de outubro de 2004**

**Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando as datas dos repasses constitucionais, tais como: das receitas de transferências voluntárias, bem como das receitas de arrecadação de recursos próprios,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir que o Calendário de Pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro será até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2004.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
**Prefeito**

**Biblioteca Municipal**  
**Dom Pedro II**

De 3ª feira à 6ª feira  
de 13:00 às 19:00 horas.

Aos sábados de 9:00 às 13:00 horas.

- Pça Visconde do Rio Preto, 74 - 2º andar - Jd. de Cima
- Divisão de Acervo Técnico e Lazer Luís Dasmaceno Ferreira - acervo infante-juvenil e escolar - no Prédio da Câmara - Pça XV de Novembro, 676

**Horário**  
**de Funcionamento**

2ª à 6ª feira de 9:00 às  
20:00 horas.  
Sáb., Dom. e feriados de  
9:00 às 18:00 horas.



R. Vito Pentagna, 175 - Benfica  
(ao lado da Casa Léa Pentagna)  
Tel.: 2453-7740

**Venha fazer uma visita!**